



33902.226281/2012-66	UNIODONTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	378682.	01.221.295/0001-99	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.206748/2012-51	UNIODONTO PETRÓPOLIS - COOP.TRAB.ODONTOLÓGICOS LTDA	334774.	36.520.377/0001-19	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 157/07 e/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.213458/2012-64	UNIMED DE CIANORTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	354627.	81.733.115/0001-97	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.198895/2012-41	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE	311499.	27.836.329/0001-43	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.195857/2012-36	ALLIANZ SAÚDE S/A	000515.	04.439.627/0001-02	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.213427/2012-11	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	354066.	17.774.738/0001-09	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.198094/2012-85	UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	306886.	17.689.407/0001-70	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	20.000,00 (VINTE E MIL REAIS)
33902.207749/2012-13	UNIMED CARUARU-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	340952.	24.449.225/0001-98	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.226808/2012-52	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS	390178.	44.782.779/0001-10	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 e/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.224364/2012-11	UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	370070.	81.170.003/0001-75	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.209404/2012-02	UNIODONTO DE CACAPAVA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	347302.	00.022.130/0001-25	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.236627/2012-34	ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS-ODONTOVIDA	417220.	10.796.140/0001-71	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.209683/2012-04	UNIODONTO DE LINS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	344681.	00.847.821/0001-68	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
33902.198133/2012-44	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	309907.	37.313.475/0001-48	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 e/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
33902.235953/2012-24	CLINICA SAO JOSÉ SAÚDE LTDA.	413275.	04.272.692/0001-88	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	ADVERTÊNCIA
33902.204206/2012-44	UNIMED VERTEENTE DO CAPARAO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	317896.	71.499.792/0001-39	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. <b>Infração configurada.</b>	ADVERTÊNCIA
25773.011287/2013-14	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso I da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 da RN 124/06. Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.	ARQUIVAMENTO
33903.010036/2007-61	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Descumprimento Contratual. Infração ao art. 25 da Lei 9.656/98. Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.	ARQUIVAMENTO

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 6 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos do processo 1002804-31.2015.4.01.0000, suspende os efeitos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela EMS S/A (expediente 952418/11-5), publicada no item 01, do Aresto nº 298/2015 à fls. 45 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2015.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

## DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO - RDC Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Resolução - RDC n.º 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso V, e os §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e

Conforme decisão do Circuito Deliberativo CD\_DN 025/2016, de 08 de janeiro de 2016, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo, nos termos do art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 30, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## ARESTO Nº 366, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD\_DN 001 de 04 de janeiro de 2016, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no D. O. U. de 23 de julho de 2015 e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, decidir o recurso a seguir especificado, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

### ANEXO

Empresa: BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA.-ME  
CNPJ: 21.297.758/0001-03  
Processo: 25351.722479/2014-21  
Expediente do Recurso: 1138372/14-1  
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER COARE/SUINP DE 23 DE JULHO DE 2015.